



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

CONTRATO

Contrato n° 081/2023
Processo n° 042/2023
Carta Convite n° 4/20023

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: GILSON L. LUIZ LACERDA RIBEIRO-ME
Logradouro: RUA ANTONIO DIAS TOSTES n° 16 Bairro: POÇO RICO
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36020-010 TEL:(32)3213-0222
CNPJ: 03.880.787/0001-11

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 042/2023, instaurada sob a modalidade de Carta Convite n° 004/2023, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	25,00	UND.	ARGOLAS COLORIDAS COM 10 UNIDADES	CORRENTE	R\$ 17,80	R\$ 445,00
2	30,00	UND.	BARBANTE COLORIDO ROLO COM 100M	FEMATEX	R\$ 8,05	R\$ 241,50
3	30,00	UND.	BARBANTE CRU ROLO COM 100M	FEMATEX	R\$ 6,90	R\$ 207,00
5	2,00	UND.	BOBINA PAPEL PARDO - 60CM	PILAR	R\$ 132,00	R\$ 264,00
6	15,00	UND.	BOLA DE ISOPOR 100MM	ISOMIL	R\$ 4,05	R\$ 60,75
7	15,00	UND.	BOLA DE ISOPOR 150MM	ISOMIL	R\$ 6,95	R\$ 104,25
8	10,00	UND.	BOLA DE ISOPOR 75MM	ISOMIL	R\$ 3,50	R\$ 35,00
9	250,00	UND.	BOLA DE SOPRAR 65 C/ 50 UNID LISO/COLOR N° 7	ARTELATEX	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
10	20,00	UND.	BOTAO REDONDO CORES DIVERSAS PCT COM 50 UNI	JOCAR	R\$ 34,00	R\$ 680,00
11	500,00	UND.	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS C/ PAUTA CX C/ 100	JANDAIA	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
12	200,00	UND.	CADERNO BROCHURÃO 60FLS SEM PAUTA CX COM 100 UNI	JANDAIA	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
13	250,00	UND.	CAIXA DE ARQUIVO PLÁSTICA, ONDULADA 130X245X350MM	ALAPLAST	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
14	15,00	UND.	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM BATERIA SOLAR	CLASSE	R\$ 23,50	R\$ 352,50
19	120,00	UND.	CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES	JOCAR	R\$ 7,50	R\$ 900,00
26	20,00	UND.	COLA BRANCA 1L	S&M	R\$ 21,00	R\$ 420,00
27	50,00	CX	COLA COLORIDA COM GLITER CX COM SEIS - COLA COLORIDA COM GLITER CX COM SEIS	COLEX	R\$ 13,90	R\$ 695,00
28	50,00	UND.	COLA COLORIDA CX C/ 6UNID CORES DIVERSAS	COLEX	R\$ 11,20	R\$ 560,00
30	60,00	UND.	COLA ESCOLAR LÍQUIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, COR BRANCA, A BASE DE PVA EMBALAGEM 90G	S&M	R\$ 3,70	R\$ 222,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

31	20,00	UND.	COLA PARA EVA 90GR - COLA PARA EVA 90GR	COLEX	R\$ 6,20	R\$ 124,00
32	20,00	UND.	COLA PARA ISOPOR	COLEX	R\$ 4,00	R\$ 80,00
33	4,00	UND.	CORDA CÍCAL ROLO COM 50M GROSSA PARA ARTESANATO	KIT	R\$ 138,90	R\$ 555,60
36	5,00	UND.	EMBALAGEM (SAQUINHO) PLÁSTICA PARA PRESENTE MEDINDO 30CMX 50CM PCT COM 100 UNID	SOLPLASTIC	R\$ 172,00	R\$ 860,00
37	2000,00	UND.	ENVELOPE PARDO 26X36	SCRITY	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
38	1000,00	ENVELOPE	ENVELOPE PARDO A4	SCRITY	R\$ 0,60	R\$ 600,00
39	200,00	UND.	EVA COM GLITER 60X40 CORES DIVERSAS.	DUBFLEX	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
40	500,00	UND.	EVA EMBORRACHADO 40X60 CORES DIVERSAS PCT C/10 FLS	DUBFLEX	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
41	200,00	UND.	EVA EMBORRACHADO 40X60 DECORADO (LISTRAS, BOLINHA, BROCAL, ETC) PCT C/ 10 FLS	DUBFLEX	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
42	50,00	UND.	FELTRO LISO CORES DIVERSAS EM METROS	SANTA FE	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
43	120,00	UND.	FITA ADESIVA INCOLOR 12X40 PCT C/20	SUPERFITAS	R\$ 1,15	R\$ 138,00
44	50,00	UND.	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45X45 PCT C/ 5	SUPERFITAS	R\$ 4,95	R\$ 247,50
45	174,00	ROLO	FITA CREPE 18 X 50 - FITA CREPE 18 X 50	SUPERFITAS	R\$ 5,95	R\$ 1.035,30
46	20,00	UND.	FITA DE CETIM Nº01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 M E 7MM CORES DIVERSAS	KIT	R\$ 10,20	R\$ 204,00
47	20,00	UND.	FITA DE CETIM Nº05 FACE SIMPLES PEÇA COM 10M	KIT	R\$ 10,50	R\$ 210,00
48	20,00	UND.	FITA DE CETIM Nº09 FACE SIMPLES PEÇA COM 10M CORES VARIADAS	KIT	R\$ 11,95	R\$ 239,00
49	30,00	UND.	FITA METALIZADA ROLO 50M DE 10MM CORES DIVERSAS	KIT	R\$ 8,99	R\$ 269,70
50	20,00	UND.	FITA METALIZADA ROLO 50M DE 20MM CORES DIVERSAS	KIT	R\$ 9,05	R\$ 181,00
51	50,00	UND.	FITILHO CORES VARIADAS	KIT	R\$ 2,95	R\$ 147,50
52	30,00	UND.	FOLHA DE ISOPOR 20MM	ISOMIL	R\$ 7,45	R\$ 223,50
53	100,00	UND.	GIZÃO DE CERA, CONTENDO 12 UNIDADES	MAGIX	R\$ 7,85	R\$ 785,00
55	14,00	UND.	GRAMPEADOR GRANDE 26/6	JOCAR	R\$ 64,00	R\$ 896,00
57	100,00	UND.	LÁPIS DE COR GRANDE 100% BRASILEIRO, ATÓXICO C/12, PRODUTO SIMILAR À FABER CASTELL	MULTICOLOR	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
58	5,00	UND.	LÁPIS PRETO EM MADEIRA 2MM HB, CILINDRICO, SEM BORRACHA, GRAFITE Nº2, SELO INMETRO, CX C/ 144	MULTICOLOR	R\$ 112,80	R\$ 564,00
60	100,00	UND.	MASSA DE MODELAR GRANDE C/12	MAGIX	R\$ 7,80	R\$ 780,00
61	5,00	UND.	OLHO MÓVEL 15MM PCT C/ 50 UNI	V.BOTÕES	R\$ 16,88	R\$ 84,40
62	5,00	UND.	OLHO MÓVEL COM CÍLIOS COLORIDOS 15MM PCT C/ 50 UNI	V.BOTÕES	R\$ 16,80	R\$ 84,00
63	80,00	UND.	PALITO DE PICOLÉ CRU PCT C/ 100 UNI	THEOTO	R\$ 12,00	R\$ 960,00
64	10,00	UND.	PAPEL ADESIVO TAMANHO A4 CX C/ 100 FOLHAS	COLACRIL	R\$ 64,50	R\$ 645,00
65	200,00	UND.	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS PCT C/ 20	GRIFFE	R\$ 1,60	R\$ 320,00
66	200,00	UND.	PAPEL COLOR SET 47X66 PCT C/ 20 CORES DIVERSAS	GRIFFE	R\$ 1,60	R\$ 320,00
68	20,00	UND.	PAPEL CREPON CX C/ 40 CORES VARIADAS	VMP	R\$ 48,00	R\$ 960,00
70	1,00	UND.	PAPEL OFÍCIO A3 BRANCO CX C/2500 FLS	REPORT	R\$ 315,40	R\$ 315,40
71	180,00	UND.	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO CX C/5000 FLS	REPORT	R\$ 312,90	R\$ 56.322,00
72	150,00	PCT	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 C/100	REPORT	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
73	104,00	UND.	PAPEL VERGE CX 180G TEXTURIZADO NAS CORES ÂMBOR, DIAMANTE, BERILO E BRANCO, PALHA, SALMÃO, AZUL E VERDE)	USAPEL	R\$ 17,50	R\$ 1.820,00
74	110,00	UND.	PASTA AZ	FRAMA	R\$ 18,20	R\$ 2.002,00
75	74,00	UND.	PASTA CATÁLOGO C/ 100 PLÁSTICOS	ACP	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00
76	150,00	UND.	PASTA COM ABA DE ELÁSTICO PLÁSTICA COM 5CM DE ALTURA	ACP	R\$ 3,75	R\$ 562,50
77	110,00	UND.	PASTA GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO	ACP	R\$ 3,40	R\$ 374,00
78	146,00	UND.	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	FRAMA	R\$ 3,30	R\$ 481,80
81	20,00	UND.	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	MAKE	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
82	20,00	UND.	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	MAKE	R\$ 45,00	R\$ 900,00
83	150,00	UND.	PLÁSTICO INCOLOR 2M X 45CM	PLASVIPEL	R\$ 3,50	R\$ 525,00
85	5,00	UND.	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA DOCUMENTO PCT C/ 100 MEDINDO 8,5X11	ACP	R\$ 148,00	R\$ 740,00
86	5,00	UND.	SACO P/ PRESENTE METALIZADO MEDINDO 25X36 PCT C/ 100	KAZ	R\$ 138,10	R\$ 690,50
87	20,00	UND.	SPRAY METALIZADO NAS CORES DOURADO E PRATA 400ML	TEKBOND	R\$ 32,40	R\$ 648,00
89	50,00	UND.	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250ML	TINTEX	R\$ 7,50	R\$ 375,00
90	20,00	UND.	TINTA PARA TECIDO 37ML	ACRILEX	R\$ 10,90	R\$ 218,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

91	15,00	UND.	TNT BOBINA DE 50M CORES DIVERSAS	SANTA FE	R\$ 134,80	R\$ 2.022,00
----	-------	------	----------------------------------	----------	------------	--------------

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à Licitação.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 109.917,70 (cento e nove mil novecentos e dezessete reais e setenta centavos).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias n°:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0011- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0015.2.0046-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.05.00.08.244.0016.2.0055-APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 21/03/2024 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 21 de março de 2023

JOSÉ MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME
CNPJ: 03.880.787/0001-11
Contratado
GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO
CPF 283.568.026-87
Sócio Gerente

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF